



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



CONTRATO Nº 110426/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 001.000300.303/2021-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.585/0001-63, com sede na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº. 23.171.089/0001-54, com sede em JUREMA – PI, neste ato representada por seu Secretária Municipal, Sr(a). YELISET MALLEA MENENDEZ, portadora do CPF Nº. 081.184.591-52.

CONTRATADO: ROGERIO DE SENA SILVA – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.109/0001-80, com endereço na AV. Marcelo Castro n 224 – CENTRO, na cidade de Jurema – PI

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da Pregão Presencial nº 011/2021, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PI conforme especificações contidas no Termo de Referência – Lotes VI, deste edital, e con-forme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global LOTE VI R\$ 104.586,40 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo para fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, a partir da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2021.

4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, §1º, e art. 65, da Lei 8.666/93.

4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

- a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;
- b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 O pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

9.1 As despesas decorrentes deste **pregão** correrão por conta dos recursos do FMS/FUS HPP/FMAS

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – **JUREMA – PI**



desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, comose nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de JUREMA - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igualteor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

JUREMA (PI) 05 de Maio de 2021.



YELISET MALLEA MENENDEZ

Secretario Municipal de Saúde - Contratante



ROGERIO DE SENA SILVA

CPF nº 845.153.763-49

Pela empresa Contratada

Testemunhas:

Wiliam da Silva Fernandes

Ronís Sodrus da Silva

NOME: Wiliam da Silva Fernandes

NOME:

C.P.F.: 050.419.263-95

C.P.F

603 596 873-26